



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Segundo o art. 236 da Constituição da República, “os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público”. Trata-se de atividade jurídica própria do Estado, porém exercida por particulares, que se submetem à habilitação em concurso público. Em 2022, a Corregedoria-Geral de Justiça instituiu Comissão que visa avaliar a necessidade de abertura de concurso público visando provimento, por ingresso ou remoção, das serventias extrajudiciais do Amazonas. A Comissão instituída por intermédio da Portaria n. 729/2022 – TJAM se reuniu nos meses de março e abril do corrente ano. Na ocasião, após levantamento interno, concluiu pela necessidade da abertura do certame, vez que 10 (dez) serventias da capital e do interior do Amazonas encontram-se vagas. Todas as deliberações encontram-se inseridas em Atas de Reunião, protocoladas no SEI n. 2022/000008254-00. Vale dizer, o provimento das serventias é indispensável à continuidade dos serviços públicos notariais e registrais, vez que exercidos por Delegação.

A contratação de uma empresa especializada é necessária ante a complexidade do objeto: a logística e estrutura necessária para realização de cada etapa do certame, bem como o volume de inscrições estimado e o tempo dedicado à tarefa, que não é atividade-fim desta Corte, abrem margem à contratação do serviço. As serventias extrajudiciais declaradas vagas serão diretamente beneficiadas com o provimento via concurso público, vez que o notário ou registrador é o delegatário da atividade e gestor mais próximo da atividade extrajudicial. A Corte de Justiça e a sociedade serão indiretamente beneficiadas, vez que o provimento das serventias vagas gerará melhor prestação de serviços públicos e melhor controle dos atos praticados.

A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Resolução n° 81 de 09/06/2009 – CNJ;
- c) Resolução n° 25/2019 TJ-AM;
- d) Lei n° 8.935 de 18/11/1994.

### **2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A contratação de empresa especializada em planejamento, organização e execução de concurso público voltado às serventias extrajudiciais não possui previsão específica no Plano Anual de Contratações 2022, porém faz-se necessário, uma vez que 10 (dez) serventias da capital e do interior do Amazonas encontram-se vagas há mais de seis meses, o que enseja a urgente realização do concurso.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Consistem em requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada:

I - O serviço a ser contratado não possui natureza continuada.

II - Para a execução dos serviços foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022, podendo ser aplicados como obrigações da contratada os seguintes:

- Nas contratações de serviços em geral, com mão de obra:

- a) Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência;
- b) Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.
- c) Materiais de divulgação devem, preferencialmente, ser utilizados em formato digital, como forma de evitar o gasto desnecessário com papel e impressão.
- d) No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável.

III - Para execução do objeto, no que diz respeito aos critérios do concurso para provimento e remoção, as fases compreendidas serão:

- a) Prova Objetiva de Seleção;
- b) Prova Escrita e Prática;
- c) Prova Oral;
- d) Exame de Títulos.

IV - A contratada será responsável por elaborar planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do TJAM, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à:

- a) Elaboração de editais e divulgação;
- b) Inscrições de candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais;
- c) Cadastramento dos candidatos;
- d) Seleção dos profissionais que comporão a equipe de apoio da banca examinadora;
- e) Critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
- f) Confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;
- g) Reprodução do material;
- h) Logística para a aplicação das provas;
- i) Reserva e organização dos locais das provas;
- j) Aplicação das provas, garantindo todas as condições de acessibilidade necessárias para qualquer tipo de necessidade especial;
- l) Métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- m) Treinamento de profissionais que aplicarão as provas no dia da realização do concurso público;
- n) Avaliação das provas;
- o) Divulgação dos resultados das provas;
- p) Encaminhamento de recursos;
- q) Apreciação preliminar dos recursos;
- r) Serviços de informação e apoio aos candidatos.

Caberá à contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva execução do objeto explicitado no Termo de Referência a ser elaborado, com a observância da legislação e as normas aplicáveis ao concurso público.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Conforme publicado na fl. 10 da edição n. 3308, do Diário de Justiça Eletrônico datado de 27 de abril de 2022, atualmente existem 10 (dez) serventias extrajudiciais declaradas vagas. A saber:

1. Manaus - 8º Registro Civil das Pessoas Naturais, vago em 19/01/2018, criado em 27/09/1976. Ingresso mediante Provimento.

2. Manaus - 4º Registro Civil das Pessoas Naturais, vago em 10/06/2020, criado em 02/09/1963. Ingresso mediante Provimento.

3. Caapiranga - Cartório Único de Caapiranga, vago em 09/12/2020, criado em 04/12/2005. Ingresso mediante Remoção.

4. Manaus - 8º Tabelionato de Notas, vago em 16/12/2020, criado em 17/05/2006. Ingresso mediante Provimento.

5. Manaus - 7º Registro Civil das Pessoas Naturais, vago em 17/12/2020, criado em 18/10/1976. Ingresso mediante Provimento.

6. Manacapuru - 2º Ofício de Manacapuru, vago em 17/12/2020, criado em 10/06/1982. Ingresso mediante Remoção.

7. Barreirinha - Cartório Único de Barreirinha, vago em 22/02/2021, criado em 01/05/1976. Ingresso mediante Provimento.

8. Guajará - Cartório Único de Guajará, vago em 23/02/2021, vago em 15/10/2007. Ingresso mediante Provimento.

9. Manacapuru - 1º Ofício e Manacapuru, vago em 03/03/2021, criado em 10/08/1901. Ingresso mediante Remoção.

10. Santa Isabel do Rio Negro - Cartório Único de Santa Isabel do Rio Negro, vago em 09/02/2022, criado em 10/02/1956. Ingresso mediante Provimento.

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto se refere às Serventias Extrajudiciais Vagas. Sendo assim, serão oferecidas, inicialmente, 10 (dez) vagas, não impedindo a possibilidade de surgirem novas vagas enquanto os trâmites administrativos de contratação da banca estiverem em andamento.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Atualmente no mercado, existem 4 empresas com expertise em concursos extrajudiciais, que são: IESES, Consulplan, FGV e Vunesp. Para a presente contratação, será realizada pesquisa de preços junto às empresas supracitadas.

Cabe ressaltar que no ano de 2017, houve a contratação da empresa IESES por este Tribunal de Justiça para realização de concurso público voltado às serventias extrajudiciais, sendo atendido satisfatoriamente e demonstrado experiência e aptidão para a correta realização do serviço.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Para atender a necessidade de preenchimento das vagas das serventias extrajudiciais, a única solução encontrada foi a realização de concurso público, respeitando o disposto no Art. 236 da Constituição Federal.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Tendo em vista que o objeto do presente feito se refere à contratação de Banca Examinadora para a realização de concurso público, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificada.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente solução, espera-se a realização de concurso público com todas as etapas previamente definidas para o preenchimento por provimento e remoção de 10 (dez) vagas de serventias da capital e do interior do Amazonas, e demais vagas que possam vir a surgir no decorrer do certame.

## 9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manaus, 25 de agosto de 2022.

**Iano Sá e Souza de Wanderley**

**Diretor da Divisão de Compras e Operações/TJAM**



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Diretor(a)**, em 25/08/2022, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0592553** e o código CRC **AB669721**.